

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DURANTE O REGIME MILITAR NO BRASIL E O ENSINO DE HISTÓRIA

VIOLATION OF HUMAN RIGHTS DURING THE MILITARY REGIME IN BRAZIL AND THE TEACHING OF HISTORY

Dionathan Soares Fragoso¹
Nívia Alves Sales²

RESUMO

Após o fim do Regime Militar no Brasil em 1985, o processo de redemocratização do país teve como base os princípios dos Direitos Humanos. Com o passar dos anos, perceberam a necessidade de incluir no currículo da rede de ensino a discussão da temática sobre a ditadura militar e a violação dos Direitos Humanos. Este artigo, através de uma revisão sistemática de leitura, analisou o progresso da discussão do tema na sociedade e na educação brasileira, junto com os desafios e as possibilidades do Ensino de História na formação de cidadão críticos e ativos que consigam entender como o autoritarismo pode influir diretamente nos direitos individuais e coletivos da sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Regime-militar; Direitos-Humanos; Educação; História.

ABSTRACT

After the end of the military regime in Brazil in 1985, the country's redemocratization process was based on the principles of Human Rights. Over the years, they realized the need to include in the curriculum of the school system the discussion of the theme about the military dictatorship and the violation of Human Rights. This article, through a systematic reading review, analyzed the progress of the discussion of the theme in Brazilian society and education, along with the challenges and possibilities of History Teaching in the formation of critical and active citizens who can understand how authoritarianism can directly influence the individual and collective rights of society.

KEYWORDS: Regime-military; Human Rights; Education; History.

¹ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, pela Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), especialista em Sociologia (Estácio-RJ), graduado em Licenciatura em História (Estácio-SP) e bacharel em Teologia (UNASP-EC). Professor da Educação Básica (SEDUC-TO). E-mail: soaresfragoso7@hotmail.com

² Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, pela Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT). Graduada em História Pela Universidade Estadual de Goiás. Especialização em África, Cultura Negra e Africana pela Universidade Federal do Tocantins e Orientação Educacional. Professora da Educação Básica (SEDUC-TO). E-mail: niviaszu@hotmail.com

INTRODUÇÃO

No dia 11 de agosto de 2022, professores e juristas da Faculdade de Direito de São Paulo (USP) impulsionariam as manifestações em prol da democracia com a leitura de um manifesto chamado de “Carta às Brasileiras e aos Brasileiros em Defesa do Estado Democrático de Direito”³, pedindo respeito ao processo eleitoral, à separação dos Poderes e ao Estado Democrático de Direito. O contexto dessa manifestação está na necessidade de lembrar o real significado da democracia para a construção de uma sociedade capaz de combater o autoritarismo e coibir as injustiças sociais e governamentais.

Em relação ao ensino de História na educação básica, apesar dos desafios enfrentados ao longo dos anos, tem o potencial de entendimento acerca do presente e contribui para a percepção crítica dos estudantes. Olhando para um passado não tão longínquo, o regime militar (1964-1985), é possível perceber que esse momento de grandes tentativas de retomadas políticas autoritárias, a formação em Educação em Direitos Humanos (EDH), aparece como uma necessidade para a formação de cidadãos críticos e ativos, que consigam entender como o autoritarismo pode influenciar diretamente nos direitos individuais e coletivos da sociedade.

REGIME MILITAR E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: A NECESSIDADE DE UMA DISCUSSÃO

A historiadora Anna Flávia Arruda Lanna Barreto, no artigo “Direito à memória e a verdade: Memórias de histórias de violações de Direitos Humanos durante as ditaduras militares no Cone Sul e no Brasil” (2014), afirmou que o Brasil sofreu um golpe militar quando derrubou um presidente eleito democraticamente.

Em 31 de março de 1964 o regime militar implantado no Brasil depôs o governo constitucional do presidente João Goulart e emitiu diversos Atos Institucionais que aumentaram o poder da Presidência da República e limitaram os direitos individuais dos cidadãos. A imprensa, os sindicatos e as organizações estudantis ficaram sobre forte censura do Estado. (BARRETO, 2014, p.108).

Barreto (2014) escreveu, ainda, que uma das primeiras medidas do regime militar foi a clara intenção de eliminar a oposição. Para realização desse objetivo, durante o governo do general Castelo Branco (1964-1967), houve práticas policiais e militares “de detenção em massa com bloqueio de ruas, busca de casa em casa e checagem individual; de prisões de massa; da prática da tortura como forma de interrogatório em diversas guarnições militares.” (BARRETO, 2014, p.109).

Já em 1968, durante o governo do general Costa e Silva, ficou conhecido como “anos de chumbo”, devido ao alto grau de repressão que o período atingiu.

Em 1968, o governo do general Costa e Silva, em resposta a eclosão de um amplo movimento social de protesto e de oposição à ditadura, decretou o Ato Institucional nº 5, considerado, por muitos autores, como um “golpe dentro do golpe” (ALVES, 1989, p. 51).

³ Carta às brasileiras e aos brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito! Disponível em: <https://www.estadodedireitosempre.com/>. Acesso em: 17 ago. 2022.

O Ato Institucional Nº 5 proibiu as greves, ampliou o poder do executivo para efetuação de prisões sem mandados judiciais e promoveu novas cassações. (BARRETO, 2014, p. 109).

Durante os governos autoritários no país, entre os anos de 1969 a 1973, observou-se a ocorrência das guerrilhas rural e urbana que acirraram ainda mais a ação repressiva das forças armadas. A partir da posse do general Ernesto Geisel como Presidente da República em março de 1974, anunciou-se um projeto de distensão lenta, gradual e segura para um regime democrático. Todavia, os interrogatórios, mediante à tortura e eliminação física dos opositores, continuaram “nas décadas de 1970 e 1980 as ruas das cidades foram progressivamente tomadas pelos mais diversos movimentos por liberdades e direitos: sindicais, estudantis, das mulheres, das igrejas, dos negros” (BARRETO, 2014, p.110).

O fim de vinte e uns anos de ditadura militar no Brasil aconteceu em 1985, através da realização de eleições indiretas para presidência e a vitória do civil Tancredo Neves. Desde o fim da ditadura militar em 1985, o processo de redemocratização do país considerou uma nova constituição, que teve como base os princípios dos Direitos Humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948, com inspiração fortemente iluministas.

A Constituição Brasileira de 1988, considerada a “Constituição Cidadã”, institucionalizou os direitos humanos no país, destacando a cidadania e a dignidade da pessoa humana como princípios fundamentais do Estado Brasileiro. O que é preconizado, entretanto, não se concretiza plenamente (BRASIL, 2013).

Somado à Constituição Brasileira, foi estabelecido à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que deveria seguir os seguintes princípios: “a dignidade humana; a igualdade de direitos; o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado; a democracia na educação; a transversalidade, a vivência e a globalidade; e a sustentabilidade socioambiental” (BRASIL, 2013, p. 7). Em continuidade ao processo, o Ministério da Educação aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), em 2012

Em 2014, foi instituído a lei "Iara Lavelberg", alterando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "A Ditadura Militar no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos". A lei recebeu o nome da psicóloga e professora universitária Iara Lavelberg, morta, em Salvador, no dia 20 de agosto de 1971, na época da ditadura militar no Brasil. (BRASIL, 2014).

Em relação aos crimes que violam os Direitos Humanos na ditadura militar no Brasil (1964-1985), o livro *Direito à Memória e à Verdade*, publicado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República afirma que houve 475 casos que passaram pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), sendo que “desse total, 136 nomes já constavam no Anexo da Lei nº 9.140/95, ou seja, tiveram sua morte ou desaparecimento imediatamente reconhecidos como responsabilidade do Estado.” (BRASIL, 2007, p.48). Com o passar do tempo, os outros casos foram deferidos e evidenciaram a tortura e a simulação de suicídio, dentre outras formas cruéis praticadas nesse período

Atualmente, de acordo com a reportagem de Ralph Machado (2022), na Agência Câmara de Notícias, um site oficial da Câmara dos Deputados apresenta um projeto de lei que diz:

A Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que criminaliza as comemorações oficiais ou a negação da existência do regime civil-militar de 1964-85. A proposta insere o dispositivo no Código Penal e prevê que a pena será de detenção, de três a seis meses, ou multa. (MACHADO, 2022).

A reportagem ainda apresenta outros pontos em relação ao texto da lei, no qual ela “proíbe ainda prestar homenagem a pessoa que tenha praticado atos de violação aos direitos humanos entre 1964 e 1985 na denominação de bem público federal, de qualquer natureza.” (MACHADO, 2022). Também se discute a inserção na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) um dispositivo para dar mais ênfase à História do Brasil recente e à valorização dos Direitos Humanos. E por fim, ela apresenta o Dia Nacional em Memória das Vítimas do Regime Civil-Militar (1964-85), celebrado em 25 de outubro. Essa data foi escolhida porque remete à morte do jornalista Wladimir Herzog (1937-75). (MACHADO, 2022).

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E O ENSINO DE HISTÓRIA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Em se tratando do Ensino, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR publicou uma cartilha “Caderno de educação em Direitos Humanos” a qual apresenta as diretrizes nacionais. De acordo com o material, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) conceitua a Educação em Direitos Humanos como:

um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2013, p. 34).

Os Direitos Humanos foram imprescindíveis na construção do Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência de 10 (dez) anos, resultando a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. No mesmo ano, o Fórum Nacional de Educação (FNE) organizou a 2ª Conferência Nacional pela Educação (Conae), que resultou em um documento sobre as propostas e reflexões para a Educação brasileira. Esse material é um importante referencial para o processo de mobilização para a Base Nacional Comum Curricular. A partir das discussões, em abril de 2017, o MEC entregou a versão final da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ao Conselho Nacional de Educação (CNE), tendo sua completude, em 2018, quando homologaram a 3ª versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio (BRASIL).

Especificamente, sobre o ensino de História, a doutora em educação, Juliana Pirola Balestra escreveu o artigo “História e Ensino de História das Ditaduras no Brasil e na Argentina” (2016) no qual abordou às “relações entre a história e o ensino de história na construção de memórias sobre as ditaduras civil-militares de Segurança Nacional no Brasil e na Argentina, destacando o seu potencial para o entendimento do presente e para a construção de perspectivas de futuro a partir dos estudos Reinhart Koselleck e Jörn Rüsen.” (BALESTRA, 2016, p. 249).

Para Balestra (2016, p. 252), “no Brasil ainda prevalece a lógica do esquecimento”, não um esquecimento pessoal ou coletivo, mas um silenciamento, no qual ela justifica que a transição da ditadura militar para a democratização foi controlada pelos militares. Naquela época (2016), a autora afirmou que ninguém foi punido e que “o acesso à documentação militar começou a ser permitido apenas em 2012, com a instalação da Comissão Nacional da Verdade (CNV)” e apontou, ainda, que cabia aos familiares das vítimas do regime o ônus de provar a responsabilidade do Estado nas mortes e nos desaparecimentos.

Durante o período do regime militar, substituíram o ensino de História e Geografia pelo de Estudos Sociais. A historiadora Maria Auxiliadora Moreira dos Santos Schmidt (2012, p. 85) afirmou que “foi no governo do general Emílio Garrastazu Médici, que impôs a lei n. 5.692, de 1971, na qual o ensino de Estudos Sociais foi compulsoriamente tornado obrigatório e estendido para as oito séries do antigo Primeiro Grau.” De acordo com autora:

A obrigatoriedade do ensino de Estudos Sociais percorreria todo o período entre 1964 e 1984, momento em que os professores e profissionais da História foram objetos de perseguições e censuras. A imposição dos Estudos Sociais foi acompanhada de um grande movimento de resistência e luta pela volta do ensino de História nas escolas brasileiras, configurando um novo momento na construção do código disciplinar da História. (SCHMIDT, 2012, p. 86).

Ao falar sobre o Ensino de História no Brasil, Balestra (2016) caracteriza a realidade da cultura escolar no Brasil, apontando algumas ideias que dificultam abordar os temas sobre o regime militar e a violação dos direitos humanos.

No Brasil, a abordagem recorrente no ensino de história persistiu muito tempo com a ideia de que não cabe à História ou ao seu ensino tomar partido nas disputas sobre a construção de memórias e, com isso, se perpetua a estratégia de não estudar a história “mais recente”. O principal argumento é que essa história ainda não foi escrita e, portanto, não pode ser ensinada. Além disso, ela poderia gerar certos constrangimentos, porque muitos dos principais protagonistas desse passado ainda estão vivos e ativos na arena político-social. Assim, o ensino de história no Brasil tem se afastado das polêmicas e focado em temas consagrados. (BALESTRA, 2016, p. 258).

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a temática “ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946” se encontra como objeto de conhecimento para os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais. Dentro dessa temática, a habilidade EF09HI19 busca discutir a “emergência de questões relacionadas à memória e à justiça sobre os casos de violação dos Direitos Humanos.” E a habilidade EF09HI16 relaciona “a Carta dos Direitos Humanos ao processo de afirmação dos direitos fundamentais e de defesa da dignidade humana” (BRASIL, 2018).

De certa maneira, ao longo de quatro anos do Ensino Fundamental Anos finais, o estudante terá o contato com a História de maneira cronológica da Pré-História até o “tempo recente” (BRASIL, 2018), sendo que em apenas um bimestre do 9º ano estudará de maneira específica a temática “ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946”. Ao chegar no Ensino Médio, os estudantes entraram com uma nova configuração de ensino.

O “Novo Ensino Médio”⁴ apresenta como orientação as Competências e Habilidades para serem desenvolvidas com os alunos sem, contudo, definir os objetos de conhecimento, e, neste caso, cabe ao professor escolher o seu objeto de conhecimento para relacionar com alguma competência e habilidade. No documento da BNCC do Ensino Médio, não há nada específico sobre o regime militar e a violação dos direitos humanos. De forma geral, aparecem sugestões de temas para trabalhar com os direitos humanos.

De acordo com o canal de notícias “Agência Brasil”, a repórter Mariana Tokarnia afirmou que o cronograma, definido pelo Ministério da Educação, estabeleceu que o Novo Ensino Médio deveria começar a ser implementado no ano de 2022, de forma progressiva, pela 1ª série do Ensino Médio. Em 2023, a implementação segue, com o 1º e 2º séries e, em 2024, o ciclo de implementação termina, com os três anos do Ensino Médio.

A homogeneização das disciplinas de História, Geografia, Sociologia e Filosofia dentro de uma área chamada “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas” no Ensino Médio, remete a ideia do que foram os “Estudos Sociais”, durante o regime militar. Dessa maneira, a disciplina de História perde suas características específicas, como a cronologia, que é a base da consciência histórica⁵. João Edson de Arruda Fanaia faz um alerta para o abandono radical da cronologia “que leva muitas das vezes a equívocos sérios no trato dos eventos e sua inserção em uma periodicidade correta” (2008, p.18). De acordo com o Fanaia, devemos inserir o referencial cronológico de maneira equilibrada e utilizá-lo dentro das novas necessidades e paradigmas postos pelos estudos históricos.

Em seu artigo intitulado “Por que é preciso estudar História?”, o doutor e historiador Nilton Mullet faz críticas ferrenhas a essa homogeneização das disciplinas de humanas dentro da área de “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas” e à redução da carga horária da disciplina de História no Novo Ensino Médio, pois esse seria mais um tipo de perseguição à disciplina. Para o autor, é possível fazer a interdisciplinaridade ao mesmo tempo respeitando as especificidades de cada uma.

Ainda que se viva, hoje, em um regime democrático, as denúncias e as tentativas de controle sobre as aulas de História e os livros de história persistem. O alvo eram conteúdos como questões de gênero e sexualidade, golpe militar de 1964 e tudo o que demonstrasse a tentativa de construir uma leitura crítica do mundo. Uma onda de denúncias realizadas por familiares ou

⁴ A Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais (até 2022) e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes possibilidades de escolhas aos estudantes, os itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional. (BRASIL, 2022)

⁵ Consciência História é um conceito criado pelo historiador Jörn Rüsen que “suma das operações mentais com as quais os homens interpretam sua experiência da evolução temporal de seu mundo e de si mesmos, de forma tal que possam orientar, intencionalmente, sua vida prática no tempo” (RÜSEN, 2001, p. 57).

outras pessoas, às vezes, estranhas ao ambiente escolar, passaram a atormentar a vida de professores que pretendiam fazer da escola o que ela deve ser: um espaço público de debate e conflito de ideias. (MULLET, 2021, p. 5).

Em algum momento, algumas pessoas reclamaram sobre a repetição dos conteúdos de história no Ensino Médio, e outros justificam que este ensino era uma recapitulação dos conteúdos vistos anteriormente no Ensino Fundamental. Com o Novo Ensino Médio, espera-se que os alunos cheguem à escola com uma base sólida de conteúdos desenvolvidos para discutir outros temas. Na verdade, acontece ao contrário, os estudantes chegam ao Ensino Médio despreparados, no entanto não neste cabe a esse artigo trazer uma discussão sobre os fatores e condições do Ensino Fundamental devido a sua temática principal.

No Ensino Médio, o estudante tem a oportunidade para amadurecer os conceitos vistos anteriormente e proporcionar um espaço seguro e confiável para discussão dos conteúdos. Apresentar aos alunos um novo contato com a temática do regime militar no Brasil (1964-1985), no Ensino Médio, permite aprofundar sobre a violação dos direitos humanos e reafirmar a constante necessidade de lutar pela permanência da democracia, defender a justiça social e a dignidade humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O regime militar no Brasil (1964-1985) foi um período onde ocorreram vários crimes, perseguição e tortura por parte do Estado que violaram os Direitos Humanos. Após o fim do regime, o processo de redemocratização foi preconizado a partir dos Direitos Humanos, mas sua concretude ainda está em construção. Por isso, é importante a Educação em Direitos Humanos para fortalecer a ideia de justiça social e a democracia.

A discussão sobre a violação dos Direitos Humanos deve acontecer no espaço público e na sala de aula. E o Ensino de História, apesar de suas dificuldades, tem a potencialidade de discussão sobre o real significado da democracia para a construção de uma sociedade capaz de combater o autoritarismo e lutar pela justiça social.

REFERÊNCIAS

BALESTRA, Juliana Pirola. História e Ensino de História das Ditaduras no Brasil e na Argentina. *In.*: **Antíteses**, v. 9, n. 18, p. 249-274, jul./dez. 2016.

BARRETO, Anna Flávia Arruda Lanna. Direito à memória e a verdade: Memórias de histórias de violações de direitos humanos durante as ditaduras militares no Cone Sul e no Brasil. *In.*: **Revista Jurídica da Faculdade Una de Contagem**. Disponível em: <http://revistasgraduacao.una.emnuvens.com.br/rej/article/view/6/6>. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**. Relatório. Recurso eletrônico. – Brasília: CNV, 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 14 ago. 2022.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais** – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CNV. **Comissão Nacional da Verdade**. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/a-cnv.html>. Acesso em: 14 ago. 2022.

FANAIA, João Edson de Arruda. História, Saber Acadêmico e Saber Escolar: Um Diálogo Possível? **Coletâneas do Nosso Tempo**, n. 8, p. 13-22, 2008. Disponível em: <file:///C:/Users/Martha%20Vieira/Downloads/110-Texto%20do%20Artigo-101-1-10-20120416.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2022.

HAJE, Lara. Currículo escolar poderá incluir o tema violação dos direitos humanos na ditadura. In: **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/440203-currículo-escolar-podera-incluir-o-tema-violacao-dos-direitos-humanos-na-ditadura/>. Acesso em: 14 ago. 2022.

MACHADO, Ralph. Comissão aprova projeto que criminaliza as comemorações oficiais do regime militar. In.: **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/878050-comissao-aprova-projeto-que-criminaliza-as-comemoracoes-oficiais-do-regime-militar/>. Acesso em: 14 ago. 2022.

MULLET, Nilton. Por que é preciso estudar história? In: **Café história**. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/por-que-ainda-e-preciso-estudar-historia/>. Acesso em: 16 ago. 2022.

RÜSEN, Jörn. Didática da História: passado, presente e perspectivas a partir do caso alemão. Tradução de Marcos Roberto Kisnick. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 1, n. 2, p. 7-16, jul.- dez. 2006.

SCHMIDT, Maria Auxiliadora. História do Ensino de História no Brasil: uma proposta de periodização. **Revista História da Educação**, vol.16, n.37, mai/ago, p.73-91, 2012.

TOKARNIA, Mariana. Novo ensino médio começa a ser implementado este ano. In.: **Agência Brasil**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2022-02/novo-ensino-medio-comeca-ser-implementado-este->

